



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretário de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretária de Desenvolvimento Econômico.....	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Gládston Alves Moureira (Interino)
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Marcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas.....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Mara Gleibe R. C. da Fonseca (Interina)
Gestor de Gabinete de Comunicação Social.....	João Ribeiro de Alencar Neto
Unidade Central de Controle Interno - UCCI.....	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE.....	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR.....	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER.....	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO.....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON.....	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-920 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial

Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI COMPLEMENTAR N.º 249, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei Complementar n.º. 224, de 19 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a criação dos cargos públicos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Altera o Art. 13, da Lei Complementar n.º. 224, de 19 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

“**Art. 13.** Ficam criados 514 (quinhentos e catorze) cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e 329 (trezentos e vinte e nove) cargos públicos de Agente de Combate às Endemias, no Quadro constante do artigo anterior, nos termos do Anexo I da presente Lei.”

[...]

Art. 2º Altera o quantitativo de cargos de provimento efetivo para Agente de Combate às Endemias disposto no Anexo I, da Lei Complementar n.º. 224, de 19 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

**ANEXO I
QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	OCUPADAS	DISPONÍVEIS
I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	317	197
II – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	141	188

[...]

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI COMPLEMENTAR N.º 250, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder o pagamento de horas extras, em forma de pecúnia no valor de R\$88.326,35 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), para os profissionais de Vigilância (Apoio Instrumental I) que trabalharam efetivamente em horários excedentes durante os meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar n° 226/2016 e suas alterações...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder o pagamento de horas extras, em forma de pecúnia no valor de R\$88.326,35 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), para os profissionais de Vigilância (Apoio Instrumental I) que trabalharam efetivamente em horários excedentes durante os meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes correrão por conta de dotação do orçamento anual vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



ANEXO ÚNICO

Nº	MATRICULA	SERVIDOR	VALOR A SER PAGO
01	115789	ALAN PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 449,44
02	30600	APARECIDA DO CARMO RIBEIRO BRITO	R\$ 1.770,27
03	145807	CLEUBER DE ARAUJO NUNES	R\$ 1.530,38
04	20923	COSMO ALVES DE ARAUJO	R\$ 3.481,90
05	905097	DECLEONES DE FARIA	R\$ 1.436,68
06	135933	DRUVALINO BASILIO DA COSTA	R\$ 2.183,88
07	135992	EDNA PEREIRA DA SILVA	R\$ 3.041,03
08	129372	GIOVANI HONÓRIO DA SILVA	R\$ 3.540,39
09	119903	JAIRO SILVA LIMA	R\$ 1.897,04
10	121320	JOAO BATISTA DE SOUZA	R\$ 1.738,96
11	25755	JOAQUIM CAMPOS FILHO	R\$ 3.415,82
12	109045	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 1.856,37
13	20206	JOSE CARLOS GOMES	R\$ 3.824,38
14	26328	JOSE SERGIO DA SILVA	R\$ 1.940,73
15	17388	JURANDIR BEZERRA DE MORAIS	R\$ 1.826,57
16	58114	LEANDRO SILVA TAVARES	R\$ 1.154,56
17	88757	LORISMAL MARQUES DE OLIVERA	R\$ 1.389,49
18	123951	LUIZ MAURO DE OLIVEIRA	R\$ 2.075,40
19	15342	MARIA JOSE DA SILVA	R\$ 3.308,08
20	39500	MAURO SERGIO DE OLIVEIRA	R\$ 4.897,01
21	43095	MOISES ALVES DE SOUZA	R\$ 811,08
22	151084	NARCISO ALVES MARTINS	R\$ 1.693,66
23	122459	PAULA ANDREIA OL. DOS SANTOS PEREIRA	R\$ 3.214,44
24	15318	PEDRO ANTONIO GOMES	R\$ 1.826,57
25	18082	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	R\$ 1.655,33
26	104400	TEREZINHA MARIA DOS SANTOS	R\$ 3.161,74
27	152110	VALDEIRO FRANCISCO CUSTODIO	R\$ 1.541,17
28	125059	PATRÍCIA LUCIANA J. R FALEIRO	R\$ 1.245,37
29	151165	MANOEL MESSIAS DA SILVA TAVARES	R\$ 3.097,25
30	124680	COSME HUNGARO	R\$ 666,96
31	57983	EDSON ALEXANDRE DA COSTA	R\$ 1.769,28
32	124800	FERMINA DALVA RAMIREZ DE BENITIZ	R\$ 1.370,08
33	123978	FRANCISLEI JOSE GALDINO	R\$ 866,62
34	19879	JULIA SOARES FERREIRA DE LIMA	R\$ 114,16
35	109010	CLAUDIO AGUIAR DUARTE	R\$ 1.370,08
36	127159	PEDRO LUIZ SALVADOR	R\$ 641,38
37	108987	LAURO CANDIDO DOS SANTOS	R\$ 1.396,44
38		SILVEIRINHA DA SILVA	R\$ 1.257,10
39	129186	ANTONIO CAVALCANTE GALVAO	R\$ 3.447,40
40	17655	VILMAR ALVES DE SOUZA	R\$ 2.869,33
41	1511270	JAIRO DA SILVA MARTINS	R\$ 3.933,69
42	151173	JOSE ROCHA ALVES	R\$ 3.618,84
		TOTAL GERAL	R\$ 88.326,35



LEI Nº 9.291, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo celebrar CONVÊNIO entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Sindicato Rural de Rondonópolis, em apoio à 45ª Exposul (Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial do Sul de Mato Grosso).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO entre o Município de Rondonópolis e a Sindicato Rural de Rondonópolis, na forma de auxílio financeiro, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. O referido Convênio será no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) a ser pago em parcela única.

Art. 2º A celebração deste Convênio destinar-se-á a contribuir na organização, manutenção e realização do evento denominado 45ª Exposul (Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial do Sul de Mato Grosso) a ocorrer no Parque de Exposições Vilmar Peres de Farias, sob a responsabilidade do Sindicato dos Produtores Rurais de Rondonópolis, nos dias de 07 a 12 de agosto de 2017 do corrente ano.

Parágrafo único. Em contrapartida ao recurso ofertado a organização do evento deverá garantir no período de 02 (dois) dias para a população entrada livre ao parque para atrações artísticas (shows), a Vitrine Agropec durante os 03 (três) dias de realização permitindo a participação dos pequenos e médios produtores rurais a palestras. E, acesso para as entidades filantrópicas e alunos da rede municipal de ensino.

Art. 3º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no TERMO a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de junho de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

*Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.*



LEI Nº 9.296, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, a alteração da descrição da Atividade/Ação de Código 2173 de Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas para Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas e a abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$11.161.306,77 (Onze milhões cento e sessenta e um mil trezentos e seis reais e setenta e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a descrição da Atividade/Ação de Código 2173 de Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas para Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 11.161.306,77 (Onze milhões cento e sessenta e um mil trezentos e seis reais e setenta e sete centavos), para criação do elemento de despesa e suas respectivas fontes de recurso na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2310.2173.0173 – Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
33.90.39 – 0124 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	11.161.306,77
TOTAL.....	R\$	11.161.306,77

Art. 3º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do **Termo de Convênio nº 0052-2017/ SECID**, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria das Cidades e o Município de Rondonópolis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

*Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.*



LEI Nº 9.297, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 231.717,79 (Duzentos e Trinta e Um, Setecentos e Dezessete Reais e Setenta e Nove Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 231.717,79 (Duzentos e Trinta e Um, Setecentos e Dezessete Reais e Setenta e Nove Centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária :

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
23 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.1932.0932- Construção de Centro Cultural no Bairro Alfredo de Castro Araújo		
4.4.90.51 – 0124 - Obras e Instalações	R\$	208.546,00
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações	R\$	23.171,79
TOTAL.....	R\$	231.717,79

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do **Convênio 1022-2016**, firmado entre Secretaria de Estado de Cultura-SEC e Prefeitura Municipal de Rondonópolis, e da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
23 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.000.2133.0133 - Manutenção das Atividades da Cultura		
3.3.90.39 – 0100- Outros Servicos de Terceiros-PJ 02230027	R\$	23.171,79
TOTAL.....	R\$	23.171,79

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

*Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.*



LEI Nº 9.298, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$1.194.000,00 (Um Milhão Cento e Noventa e Quatro Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$1.194.000,00 (Um Milhão Cento e Noventa e Quatro Mil Reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 - Secretaria Municipal de Esportes		
15.451.2290.000.1922.0922 – Reforma do Estádio Pinheirão		
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J. (0124)	R\$	1.170.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J. (0100)	R\$	24.000,00
TOTAL.....	R\$	1.194.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do **Contrato de Repasse nº 836126/2016/ME/CAIXA**, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Rondonópolis, e da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 - Secretaria Municipal de Esportes		
27.812.2290.000.2136.0136 Manutenção e Reforma de Praças de Esporte		
3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros – P.J. 0100 02160018	R\$	24.000,00
TOTAL.....	R\$	24.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

*Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.*



LEI Nº 9.299, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.000.2126.0126– Manutenção da Secretaria		
33.90.92 – 0100 – Despesas Exercícios Anteriores - 02150014	R\$	1.500,00
TOTAL.....	R\$	1.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.000.2126.0126– Manutenção da Secretaria		
31.90.92 – 0100 - Despesas Exercícios Anteriores – 02150008	R\$	1.500,00
TOTAL.....	R\$	1.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.300, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.436.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Trinta e Seis Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.436.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Trinta e Seis Reais), para reforço das seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.000.2192.0192-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NEFROLOGIA		
4.4.90.52 – 0114- Equipamentos e Material Permanente 02140090	R\$	700.000,00
10.302.2235.000.2189.0189 -MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU 192.		
3.3.90.30 – 0102- Material de Consumo 02140071	R\$	100.000,00
10.302.2235.000.2194.0194- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE REFERÊNCIA À SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30 - 0102- Material de Consumo 02140102	R\$	630.000,000
10.302.2235.000.2193.0193- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.92– 0102- Despesas de Exercícios Anteriores 02140240	R\$	6.000,00
TOTAL.....	R\$	1.436.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.000.2192.0192-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NEFROLOGIA		
3.1.90.04 – 0114-Contratacao Por Tempo Determinado 02140083	R\$	700.000,00
10.302.2235.000.2189.0189-MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU 192		
3.3.90.34 – 0102- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizacao 02140073	R\$	75.000,00
3.3.90.47 – 0102-Obrigações tributárias e Contributivas 02140076	R\$	25.000,00
10.302.2235.000.2194.0194-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE REFERÊNCIA À SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.39 – 0102-Outros Serviços de Terceiros-PJ 02140105	R\$	630.000,00
10.302.2235.000.2421.0421- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE APOIO E DIAGNÓSTICO ALBERT SABIN- CEADAS		
3.3.90.30 – 0102-Material de Consumo 02140185	R\$	6.000,00
TOTAL.....	R\$	1.436.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

*Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.*



LEI Nº 9.301, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$777.000,00 (Setecentos e setenta e sete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$777.000,00 (Setecentos e setenta e sete mil reais), para criação dos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2192.0192 – Manutenção das Ações de Nefrologia		
31.90.11– 0114 – Venciemntos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	447.000,00
10.302.2235.2200.0200 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicosocial/CAPS, Drogas, Alccol, Infantil, Ambulatorial		
31.90.11– 0114 – Venciemntos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	330.000,00
TOTAL.....	R\$	777.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2192.0192 – Manutenção das Ações de Nefrologia		
31.90.04 – 0114 – Contratação Por Tempo determinado - 02140083	R\$	447.000,00
10.302.2235.2200.0200 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicosocial/CAPS, Drogas, Alccol, Infantil, Ambulatorial		
31.90.04 – 0114 – Contratação Por Tempo determinado - 02140135	R\$	330.000,00
TOTAL.....	R\$	777.000,00



CONT. LEI Nº 9.301, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

*Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.*

LEI Nº 9.302, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$5.550.000,00 (Cinco Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$5.550.000,00 (Cinco Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2310.000.2173.0173 Conservação e Manutenção e Vias Pavimentadas		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-P.J. (0100) 02170095	R\$	5.550.000,00
TOTAL.....	R\$	5.550.000,00



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2310.000.2174.0174 Conservação e Manutenção de Vias Não Pavimentadas		
3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros-P.J. (0100) 02170096	R\$	4.000.000,00
15.452.2310.000.2166.0166 Conservação, Adaptação e Limpeza de Galerias de Águas Pluviais		
3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros-P.J. (0100) 02170087	R\$	800.000,00
15.452.2310.000.2167.0167 Limpeza de Vias Públicas		
3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros-P.J. (0100) 02170088	R\$	500.000,00
18.544.2300.000.2162.0162 Canalização e Drenagem de Córregos e Rios		
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes (0100) 02170085	R\$	250.000,00
TOTAL.....	R\$	5.550.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

*Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.*



LEI Nº 9.303, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.001– Secretaria Legislativa da Presidência

01.031.1010.1794.001 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa da Presidência

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00

Total R\$ 7.000,00

01.002– Gabinetes dos Vereadores

01.031.1010.1795.002 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para os Gabinetes dos Vereadores

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

Total R\$ 80.000,00

01.003– Secretaria Legislativa de Administração

01.032.1010.1796.003 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Administração

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

Total R\$ 80.000,00

01.008– Procuradoria Jurídica

01.032.1010.1509.008 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Procuradoria Jurídica

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00

Total R\$ 6.000,00

01.008– Procuradoria Jurídica

01.032.1010.2545.008 – Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 4.000,00

Total R\$ 4.000,00

01.009– Primeira Secretaria Legislativa

01.032.1010.1511.009 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Escola do Legislativo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00



TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO R\$ 187.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.001– Secretaria Legislativa da Presidência

01.031.1010.2001.001 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. da Presidência	
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 7.000,00

01.002– Gabinetes dos Vereadores

01.031.1010.2002.002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores	
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 36.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 57.000,00

01.003– Secretaria Legislativa de Administração

01.032.1010.2005.003 – Manter as Ativ. da Secretaria Legislativa de Administração	
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 30.000,00

01.006– Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.1799.006 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa Institucional	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00

01.006– Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.2480.006 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa Institucional	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 12.600,00
3.3.90.37.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 10.400,00
Total	R\$ 43.000,00

TOTAL GERAL REDUÇÃO DO ORGÃO R\$ 187.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



CONT. LEI Nº 9.303, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

LEI Nº 9.304, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e a Associação Protetora dos Animais de Rondonópolis - APAR, CNPJ nº 17.138.042/0001-96, no valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais), na forma de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e a Associação Protetora dos Animais de Rondonópolis - APAR, CNPJ nº 17.138.042/0001-96, no valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais), na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº. 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

§ 1º O referido Convênio será destinado ao controle da natalidade dos animais no Município, visando colaborar para a diminuição da incidência de zoonoses na população humana de Rondonópolis e de doenças infectocontagiosas entre os animais.



Diário Oficial - DIORONDON N° 3985 – Rondonópolis Segunda - Feira, 26 de Junho de 2017

§ 2º O valor mencionado no caput será pago em sete parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) pagos neste mês de junho de 2017, destinando-se 50% deste valor a castração e 50% a alimentação e manutenção e as demais parcelas no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) a cada mês, com a mesma destinação.

Art. 2º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no TERMO a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2195.000.2497.0497 Manutenção de Castramento de Cães e Gatos e Assistência e Animais Abandonados do Município		
33.50.41 – 0102 – Contribuições - 02140240	R\$	12.000,00
TOTAL	R\$	12.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI N° 9.305, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e a Associação Rondonopolitana de Proteção aos Animais Abandonados - ARPAA, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), na forma de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e a Associação Rondonopolitana de Proteção aos Animais Abandonados - ARPAA, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº. 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

§ 1º O referido Convênio será destinado ao controle da natalidade dos animais no Município, visando colaborar para a diminuição da incidência de zoonoses na população humana de Rondonópolis e de doenças infectocontagiosas entre os animais.

§ 2º O valor mencionado no caput será pago em sete parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) pagos neste mês de junho de 2017, destinando-se 50% deste valor a castração e 50% a alimentação e manutenção e as demais parcelas no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) a cada mês, com a mesma destinação da primeira parcela.

Art. 2º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no TERMO a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2195.000.2497.0497 Manutenção de Castramento de Cães e Gatos e Assistência e Animais Abandonados do Município		
3.3.50.41 – 0102 – Contribuições - 02140240	R\$	12.000,00
TOTAL	R\$	12.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CONT. LEI Nº 9.305, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

LEI Nº 9.306, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e o Cantinho de Proteção Animal de Rondonópolis - CPAR, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), na forma de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e o Cantinho de Proteção Animal de Rondonópolis - CPAR, CNPJ n.º 12.868.416/0001-05, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº. 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

§ 1º O referido Convênio será destinado ao controle da natalidade dos animais no Município, visando colaborar para a diminuição da incidência de zoonoses na população humana de Rondonópolis e de doenças infectocontagiosas entre os animais.



Diário Oficial - DIORONDON Nº 3985 – Rondonópolis Segunda - Feira, 26 de Junho de 2017

§ 2º O valor mencionado no caput será pago em sete parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) pagos neste mês de junho de 2017, destinando-se 50% deste valor a castração e 50% a alimentação e manutenção e as demais parcelas no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) a cada mês, com a mesma destinação da primeira parcela.

Art. 2º O Convênio cuja celebração se autoriza, rege-se pelo disposto no TERMO a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2195.000.2497.0497 Manutenção de Castramento de Cães e Gatos e Assistência e Animais Abandonados do Município		
33.50.41 – 0102 – Contribuições - 02140240	R\$	12.000,00
TOTAL	R\$	12.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

*Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.*



LEI Nº 9.307, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante DOAÇÃO a Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer, Estado de Mato Grosso o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante DOAÇÃO a Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer, Estado de Mato Grosso, uma área de terreno para construção com formato irregular, caracterizada como Área Institucional nº 14/15, Quadra nº 03, localizada no Residencial Celina Bezerra, constituída pela unificação das matrículas ns.º 112.992 e 112993 ambas de 11 de novembro de 2015, totalizando 15.018,23m², zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Para a Avenida “A”, com azimute de 25° 34’ 54” e uma distância de 82,21 metros.

LADO ESQUERDO: Para o Condomínio 11, com azimute de 164° 31’ 56” e uma distância de 182,72 metros.

LADO DIREITO: Para o Condomínio 10, com azimute de 344° 34’ 54” e uma distância de 182,97 metros.

FUNDOS: Para a Avenida “D”, com azimute de 74° 45’ 38” e uma distância de 82,06 metros.

Art. 2º A área objeto da alienação disposta no art. 1º destinar-se-á exclusivamente a construção de 16 (dezesesseis) salas de aula em uma unidade Escola Projeto Padrão.

§1º Fica instituído o prazo de um ano, para início da construção da Unidade Escolar.

§2º O descumprimento ao disposto no *caput* implicará na revogação automática do ato de doação e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização ao infrator.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.308, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Suprime o Artigo 13 da Lei nº 8.365, de 27 de Fevereiro de 2015, que versa sobre a autorização ao Poder Executivo a conceder auxílios financeiros aos Médicos Participantes do Projeto mais Médicos para o Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Suprime o Artigo 13 da Lei nº 8.365, de 27 de Fevereiro de 2015:

***Art. 13.** O Programa Mais Médicos para o Brasil em Rondonópolis será composto por 03 (três) profissionais médicos participantes. SUPRIMIDO*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.309, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe ao Poder Executivo proceder a premiação da 3ª FECITI – Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a premiação aos participantes da 3ª FECITI – Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondonópolis, em forma de pecúnia no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para alunos de escolas municipais, estaduais, particulares, universidades públicas e privadas, institutos técnicos e tecnológicos, inventores, empresas expositores em geral.

Parágrafo único. O objetivo é despertar o interesse e a criatividade pelo conhecimento científico e tecnológico, apresentando à sociedade resultados de pesquisas científicas e inovações tecnológicas que contribuam para o compartilhamento de conhecimento e o avanço do desenvolvimento econômico e social na região.

Art. 2º A 3ª FECITI – Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondonópolis ocorrerá nos dias 18 e 19 de setembro do corrente ano.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.310, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a **CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL — COMPIR** no Município de Rondonópolis, e dá outras providências, conforme a **LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rondonópolis — COMPIR, no Município de Rondonópolis, e dá outras providências, conforme a **LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010**, órgão normativo, monitorador, fiscalizador e avaliador das políticas que visem a promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra de Rondonópolis, com vistas à ampliação da participação popular e do controle social.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rondonópolis é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade, propor políticas voltadas à promoção da igualdade racial, combate ao racismo e efetivação de ações afirmativas, visando à valorização e ao reconhecimento da participação histórica das populações negras e outras etnias vulneráveis a discriminações, reconhecendo-as como agentes sociais de produção de conhecimento, riqueza, estimulando a preservação de suas manifestações.

Art. 3º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui os seguintes objetivos e atribuições:

- I.** Discutir sobre conveniência e oportunidade de implantação de programas, projetos, ações afirmativas e serviços, os quais que se referem às políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização e assistência social para aqueles que delas necessitam, para que possa assegurar a plena inserção da comunidade negra na vida socioeconômica;
- II.** Representar as comunidades negra, indígena e outras etnias perante o Poder Público, seja Executivo, Legislativo ou Judiciário;
- III.** Propor políticas públicas que promovam a cidadania das populações e a igualdade nas relações sociais de homens e mulheres das populações negras e outras etnias;
- IV.** Fiscalizar, monitorar e avaliar as Políticas de Promoção da Igualdade Racial desenvolvidas pelo Município;
- V.** Desenvolver estudos, pesquisas e debates relativos aos problemas sócio - raciais vividos pela comunidade negra de Rondonópolis;
- VI.** Receber denúncias e informações de atos discriminatórios, fiscalizar e adotar as providências necessárias à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis pelos órgãos competentes;



- VII. Opinar sobre o orçamento municipal destinado ao desenvolvimento de programas, projetos, ações afirmativas e serviços que visem a Promoção da Igualdade Racial;
- VIII. Elaborar seu regimento interno;
- IX. Promover intercâmbio entre as Entidades e o Conselho;
- X. Divulgar o Conselho e sua atuação junto à sociedade em geral através dos meios de comunicação;
- XI. Receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas das raças e etnias que compõem a população de Rondonópolis;
- XII. Promover e apoiar eventos em geral, com o objetivo de valorizar a cultura afro-brasileira;
- XIII. Propor em todas as áreas de produção de conhecimento acadêmico, a realização de pesquisas sobre a memória.
- XIV. das culturas das populações étnicas e racialmente discriminadas, promovendo ainda, o estudo nas áreas da educação, saúde, jurídica, letras, ciências, artes, história, filosofia, ecologia, política e religião, dentre outras.

CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por representantes da sociedade civil e pelo poder público, constituído por:

I - 09 (nove) representantes do poder público:

- 1) Secretaria Municipal de Promoção e Assistência social;
- 2) Secretaria Municipal de Saúde;
- 3) Secretaria Municipal de educação;
- 4) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 5) Secretaria Municipal de Cultura;
- 6) Secretaria Municipal de Agricultura;
- 7) Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;
- 8) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 9) Secretaria Municipal de Governo.

II - 09 (nove) representantes da Sociedade Civil:

- 1) Organização Geral dos Movimentos Negros;
- 2) Religiões de matriz africana Umbanda;
- 3) Religiões de matriz africana Candomblé;
- 4) Manifestação de danças afro – brasileira;
- 5) Manifestação de luta e jogo afro – brasileira;
- 6) Segmento LGBT;
- 7) Segmento povos indígenas;
- 8) Associações e entidades comunitárias;
- 9) Sindicatos de trabalhadores e moradores.

§ 1º O mandato do Conselho será de dois anos, permitida somente uma reeleição consecutiva.

§ 2º O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos; e o sucederá para completar o mandato em caso de vacância do cargo.



Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderão ser substituídos mediante solicitação feita ao Presidente do Conselho pela instituição ou autoridade pública às quais estejam vinculados.

Art. 6º A função de membro do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é considerada de serviço público relevante para o município, sem nenhum ônus para o erário ou vínculo com o serviço público.

CAPITULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A estrutura organizacional do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR será composta por:

- I. Plenário;
- II. Diretoria Executiva e
- III. Comissões Permanentes.

Art. 8º O Plenário representado pelo colegiado composto de metade mais um de seus membros titulares e/ou suplentes quando for o caso, nomeados conforme artigo 4º com poder de deliberação.

Art. 9º A Diretoria Executiva pelo (a) Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro (a) e Secretário (a), os quais serão eleitos pelo plenário.

Art. 10 O Processo de eleição da sociedade civil se dará em assembléia instalada especificamente para esse fim, sempre um mês antes de terminar o mandato em curso, coordenado pelo Conselho e sob a supervisão do Ministério Público, garantindo a ampla participação de todos.

Art. 11 As Comissões Permanentes criadas pelo plenário terão a incumbência de elaborar programas e projetos com base nas deliberações da Conferência Municipal ou Regional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

*Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.*



LEI N° 9.311, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Dia Municipal do Serviço de Lions Clubes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Município de Rondonópolis – Mato Grosso, o Dia Municipal do Serviço de Lions Clubes, a ser comemorado anualmente, no dia 08 do mês de outubro, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

*Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.*



DECRETO Nº 8.250, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento a alteração da descrição da Atividade/Ação de Código 2173 de Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas para Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas e a abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$11.161.306,77 (Onze milhões cento e sessenta e um mil trezentos e seis reais e setenta e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.296 de 22 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a descrição da Atividade/Ação de Código 2173 de Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas para Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas

Art. 2º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$11.161.306,77 (Onze milhões cento e sessenta e um mil trezentos e seis reais e setenta e sete centavos), para criação do elemento de despesa e suas respectivas fontes de recurso na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2310.2173.0173 – Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
33.90.39 – 0124 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	11.161.306,77
TOTAL.....	R\$	11.161.306,77

Art. 3º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do **Termo de Convênio nº 0052-2017/ SECID**, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria das Cidades e o Município de Rondonópolis

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

*Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.*



DECRETO N° 8.251, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$231.717,79 (Duzentos e Trinta e Um, Setecentos e Dezessete Reais e Setenta e Nove Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei n° 9.297 de 22 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$231.717,79 (Duzentos e Trinta e Um, Setecentos e Dezessete Reais e Setenta e Nove Centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária :

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
23 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.1932.0932- Construção de Centro Cultural no Bairro Alfredo de Castro Araújo		
4.4.90.51 – 0124 - Obras e Instalações	R\$	208.546,00
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações	R\$	23.171,79
TOTAL.....	R\$	231.717,79

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do **Convênio 1022-2016**, firmado entre Secretaria de Estado de Cultura-SEC e Prefeitura Municipal de Rondonópolis, e da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
23 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.000.2133.0133 - Manutenção das Atividades da Cultura		
3.3.90.39 – 0100- Outros Servicos de Terceiros-PJ 02230027	R\$	23.171,79
TOTAL.....	R\$	23.171,79

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

*Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.*



DECRETO Nº 8.252, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$1.194.000,00 (Um Milhão Cento e Noventa e Quatro Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial pela Lei nº 9.298 de 22 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$1.194.000,00 (Um Milhão Cento e Noventa e Quatro Mil Reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 - Secretaria Municipal de Esportes		
15.451.2290.000.1922.0922 – Reforma do Estádio Pinheirão		
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J. (0124)	R\$	1.170.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J. (0100)	R\$	24.000,00
TOTAL.....	R\$	1.194.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do **Contrato de Repasse nº 836126/2016/ME/CAIXA**, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Rondonópolis, e da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 - Secretaria Municipal de Esportes		
27.812.2290.000.2136.0136 Manutenção e Reforma de Praças de Esporte		
3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros – P.J. 0100 02160018	R\$	24.000,00
TOTAL.....	R\$	24.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

*Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.*



DECRETO Nº 8.253, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.299 de 22 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.000.2126.0126– Manutenção da Secretaria		
33.90.92 – 0100 – Despesas Exercícios Anteriores - 02150014	R\$	1.500,00
TOTAL.....	R\$	1.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.000.2126.0126– Manutenção da Secretaria		
31.90.92 – 0100 - Despesas Exercícios Anteriores – 02150008	R\$	1.500,00
TOTAL.....	R\$	1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.254, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.436.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Trinta e Seis Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.300 de 22 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.436.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Trinta e Seis Reais), para reforço das seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.000.2192.0192-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NEFROLOGIA		
4.4.90.52 – 0114- Equipamentos e Material Permanente 02140090	R\$	700.000,00
10.302.2235.000.2189.0189 -MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU 192.		
3.3.90.30 – 0102- Material de Consumo 02140071	R\$	100.000,00
10.302.2235.000.2194.0194- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE REFERÊNCIA À SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30 - 0102- Material de Consumo 02140102	R\$	630.000,000
10.302.2235.000.2193.0193- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.92– 0102- Despesas de Exercícios Anteriores 02140240	R\$	6.000,00
TOTAL.....	R\$	1.436.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.000.2192.0192-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NEFROLOGIA		
3.1.90.04 – 0114-Contratacao Por Tempo Determinado 02140083	R\$	700.000,00
10.302.2235.000.2189.0189-MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU 192		
3.3.90.34 – 0102- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizacao 02140073	R\$	75.000,00
3.3.90.47 – 0102-Obrigações tributárias e Contributivas 02140076	R\$	25.000,00
10.302.2235.000.2194.0194-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE REFERÊNCIA À SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.39 – 0102-Outros Serviços de Terceiros-PJ 02140105	R\$	630.000,00
10.302.2235.000.2421.0421- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE APOIO E DIAGNÓSTICO ALBERT SABIN- CEADAS		
3.3.90.30 – 0102-Material de Consumo 02140185	R\$	6.000,00
TOTAL.....	R\$	1.436.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

*Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.*



DECRETO Nº 8.255, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$777.000,00 (Setecentos e setenta e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.301 de 22 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$777.000,00 (Setecentos e setenta e sete mil reais), para criação dos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2192.0192 – Manutenção das Ações de Nefrologia		
31.90.11– 0114 – Vencimntos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	447.000,00
10.302.2235.2200.0200 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicosocial/CAPS, Drogas, Alccol, Infantil, Ambulatorial		
31.90.11– 0114 – Vencimntos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	330.000,00
TOTAL.....	R\$	777.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2192.0192 – Manutenção das Ações de Nefrologia		
31.90.04 – 0114 – Contratação Por Tempo determinado - 02140083	R\$	447.000,00
10.302.2235.2200.0200 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicosocial/CAPS, Drogas, Alccol, Infantil, Ambulatorial		
31.90.04 – 0114 – Contratação Por Tempo determinado - 02140135	R\$	330.000,00
TOTAL.....	R\$	777.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.



CONT. DECRETO Nº 8.255, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

*Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.*

DECRETO Nº 8.256, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$5.550.000,00 (Cinco Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.302 de 22 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$5.550.000,00 (Cinco Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2310.000.2173.0173 Conservação e Manutenção e Vias Pavimentadas		
3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros-P.J. (0100) 02170095	R\$	5.550.000,00
TOTAL.....	R\$	5.550.000,00



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2310.000.2174.0174 Conservação e Manutenção de Vias Não Pavimentadas		
3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros-P.J. (0100) 02170096	R\$	4.000.000,00
15.452.2310.000.2166.0166 Conservação, Adaptação e Limpeza de Galerias de Águas Pluviais		
3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros-P.J. (0100) 02170087	R\$	800.000,00
15.452.2310.000.2167.0167 Limpeza de Vias Públicas		
3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros-P.J. (0100) 02170088	R\$	500.000,00
18.544.2300.000.2162.0162 Canalização e Drenagem de Córregos e Rios		
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes (0100) 02170085	R\$	250.000,00
TOTAL.....	R\$	5.550.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

*Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.*



DECRETO Nº 8.257, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.303 de 22 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.001– Secretaria Legislativa da Presidência

01.031.1010.1794.001 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa da Presidência

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00

Total R\$ 7.000,00

01.002– Gabinetes dos Vereadores

01.031.1010.1795.002 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para os Gabinetes dos Vereadores

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

Total R\$ 80.000,00

01.003– Secretaria Legislativa de Administração

01.032.1010.1796.003 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Administração

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

Total R\$ 80.000,00

01.008– Procuradoria Jurídica

01.032.1010.1509.008 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Procuradoria Jurídica

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00

Total R\$ 6.000,00

01.008– Procuradoria Jurídica

01.032.1010.2545.008 – Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 4.000,00

Total R\$ 4.000,00

01.009– Primeira Secretaria Legislativa

01.032.1010.1511.009 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Escola do Legislativo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO R\$ 187.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.001– Secretaria Legislativa da Presidência

01.031.1010.2001.001 – Manter as Ativ. da Secretaria Legis. da Presidência

3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários R\$ 1.000,00



Diário Oficial - DIORONDON Nº 3985 – Rondonópolis Segunda - Feira, 26 de Junho de 2017

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 7.000,00

01.002– Gabinetes dos Vereadores

01.031.1010.2002.002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores	
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 36.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 57.000,00

01.003– Secretaria Legislativa de Administração

01.032.1010.2005.003 – Manter as Ativ. da Secretaria Legislativa de Administração	
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 30.000,00

01.006– Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.1799.006 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa Institucional	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00

01.006– Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.2480.006 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa Institucional	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 12.600,00
3.3.90.37.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 10.400,00
Total	R\$ 43.000,00
TOTAL GERAL REDUÇÃO DO ORÇÃO	R\$ 187.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.976, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Instauração de Sindicância Administrativa, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Ednaldo de Carvalho Aguiar – matrícula nº 151076

Membro – André Luiz de Sousa Gonçalves H. Sabino – matrícula nº 118575

Membro – Edinaldo Santos de Souza – matrícula nº 12572

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior tem por finalidade apurar a denúncia de suposta desídia e violência institucional na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, haja visto a demora para o devido atendimento do paciente, pelos médicos que se encontravam de plantão.

Art. 3º O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem, com fulcro no art. 167 da Lei 1.752/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 31 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI

Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 22.277, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Instauração de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Jonas Pereira Rodrigues – matrícula nº 114596

Membro – Marinelly de Araújo Viegas Orlato – matrícula nº 1304593

Membro – Sidney Divino da Silva Rodrigues – matrícula nº 191175

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior tem por finalidade revisar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 18.194 de 07 de abril de 2015 e prorrogado pela da Portaria nº 18.425 de 03 de junho de 2015, em face de JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA cumprindo o que disciplina o art. 189 da Lei Municipal nº 1.752/90.

Art. 3º O prazo para a conclusão da Revisão será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem, com fulcro no art. 194 da Lei 1.752/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de junho de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 015 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art 1º - Conceder autorização ao servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para a realização de serviços públicos, dentro da autonomia de sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Ordem	Servidor
01	PORFIRIO DE SOUZA JESUS NETO.

Art. 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos finais de semana e feriados.

Art. 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 016 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art 1º - Conceder autorização ao servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para a realização de serviços públicos, dentro da autonomia de sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Ordem	Servidor
01	JOSE DOS REIS SALES FILHO. Matrícula: 1555864

Art. 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos finais de semana e feriados.

Art. 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art 1º - Conceder autorização ao servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para a realização de serviços públicos, dentro da autonomia de sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Ordem	Servidor
01	LAURO MARTINS DE AGUIAR. Matrícula: 1556665

Art. 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos finais de semana e feriados.

Art. 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 005 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Revogar a Portaria Interna nº 004 de 21 de Fevereiro de 2017, sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUÍNI, Secretário Municipal de Administração do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a autorização, do servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos **MOTO HONDA/CG 125 FAN KS PLACA, NUD – 2216 COR ROXA ANO 2011/11 CHASSI: 9C2JC4110BR820658** e **FIAT/UNO MILLE WAY ECON Placa NPG – 8947 COR BRANCA ANO 2009/10 CHASSI: 9BD15844AA6393251**, pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CNH
MAURO SERGIO DE OLIVEIRA	39500	00167536754

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Sec. Leandro Junqueira de Pádua Arduíni
Secretária Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 82 – DE 20 DE JUNHO DE 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Fernando da Silva Souza, CPF nº. 030.496.331-31, matrícula nº. 180360, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	P S N V AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME
Nº. DO CONTRATO	109/2017
OBJETO	Fornecimento de Passagens Terrestres para Atender Pacientes em Tratamento Médico Específico em outros Centros Especializados, tais como, Hospital do Câncer de Barretos – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
VALIDADE	31/12/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 20 de Junho de 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 107/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
ILMA ALVES DE OLIVEIRA	108383	DOCENTE	Educação	365 dias 18/06/2017 a 17/06/2018	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 21 de junho de 2017.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 23/06/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
589/2017	91278	Regina Dias de Souza	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 12/06/2017 – Licença Médica.
589/2017	161578	Elaine da Hungria Andrade	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 19/06/2017 – Licença Médica.
589/2017	216127	Sandra Regina Alves da Silva	Docente	01 dia – no dia 19/06/2017 – Licença Médica.
589/2017	99015	Cleudilene Pereira Estrela	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 20/06/2017 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
589/2017	199320	Avanilda Marques de Souza	Apoio Instrumental	14 dias – a partir do dia 21/06/2017 – Licença Médica.
589/2017	159816	Edileuza Aparecida Paes Dos Santos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 21/06/2017 – Licença Médica.
589/2017	173304	Flavia Santana de Oliveira Carvalho	Docente	03 dias – a partir do dia 21/06/2017 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
589/2017	207314	Geralda Ferreira da Silva	Docente	03 dias – a partir do dia 21/06/2017 – Licença Médica.
589/2017	223549	Antonia Martins Pedroso	Auxiliar de Serviços Diversos	120 dias – a partir do dia 22/06/2017 – Licença Maternidade / INSS.
589/2017	169765	Marcia Thum de Castro	Assistente de Desenvolvimento Educacional	13 dias – a partir do dia 22/06/2017 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
589/2017	216216	Quesia Mary Miranda Santos Souza	Docente	02 dias – a partir do dia 22/06/2017 – Licença Médica.
589/2017	216011	Vilma Santos de Moura	Docente	02 dias – a partir do dia 22/06/2017 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
589/2017	153958	Cristiane Aparecida de Souza Modolon	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 21/06/2017 – Licença Médica.

Rondonópolis, 23 de junho de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** do CONCURSO PÚBLICO N.º 001-002/006-007- PMR, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018 – PMR, realizada no dia **23/06/2017**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
10873	Ivan Henrique Wahlbrink	Médico Traumatologista-Ortopedista	Apto
538	Kassila Conceição Ferreira Santos	Enfermeiro - Baixa Renda	Apta
9765	Pedro Luiz Carvalho e Silva	Médico Obstetra-Ginecologista	Apto

Rondonópolis, 23 de junho de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** do CONCURSO PÚBLICO N.º 001-002/006-007- PMR, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018 – PMR, realizada no dia **26/06/2017**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
37316	Renato Augusto Menegaz	Médico Mastologista	Apto
32706	Rodrigo Soares da Silva	Fonoaudiólogo	Apto

Rondonópolis, 26 de junho de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 600/2017

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
157198	Rita de Cássia Podenciano de Souza	Gerente Seção de Apoio Espaço Cidadania I	Promoção e Assistência Social	60 dias – do dia 03/10/2017 a 01/12/2017.

Rondonópolis, 26 de junho de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 17/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, da Lei Federal n.º. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2017**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 103/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. ANDERSON FLÁVIO DE GODOI, Procurador Geral do Município** e pela **Dra. Rafaela Pardins Valeriano Santos**, que autorizam a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a aquisição a favor da empresa: **R M FERREIRA – ME (TECNOMED) localizada na Rua Cecília Meirelles, 61, Jardim Atlântico, CEP 78735-702, Rondonópolis-MT, inscrita no CNPJ 08658564000128.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O CONserto DO APARELHO RAI0-X DO CEADAS, neste município.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 8.530,47 (oito mil e quinhentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PACIENTE FELIPE GABRIEL BATISTA DE JESUS, em favor da empresa: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., com sede na Estrada Vinhedo Viracopos, s/n, KM 04, Setor Medtronic, Bairro Distrito Industrial, Vinhedo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.772.798/0002-33.

JUSTIFICATIVA: Verificou-se que a Secretaria Municipal de Saúde apresentou termo de referência com a dotação orçamentária divergente ao valor do orçamento da empresa Medtronic. Razão pela qual retifica os valores do termo de ratificação da dispensa de licitação n.º 22/2017.

Tornamos pública a seguinte correção:

ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

LEIÂ – SE: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Ficam mantidas as demais condições previstas no Termo de Ratificação n.º 22/2017 da Dispensa de Licitação em epígrafe.

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal **A GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 21 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 27/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso x, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2017**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 332/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. ANDERSON FLÁVIO DE GODOI, Procurador Geral do Município** e pelo **Dra. Rafaela Pardins Valeriano Santos**, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **Leonese de Pinho Carvalho, portador da carteira de identidade RG n° 2511611-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 005.403.151-68**, residente e domiciliado na Av. Rotary Internacional, n° 1881, Apto. 202, Ed. Thai, Bairro Vila Aurora, CEP 78.000-00, Rondonópolis-MT. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS-MT – IPPUR. VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de grande circulação (**JORNAL A GAZETA**), para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 07/06/2017 às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPORTIVOS NA MODALIDADE DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pela empresa participante, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	GENTIL APOLINÁRIO DE SOUZA – ME	25.498,00
02	GELO TREVO E EVENTOS LTDA – ME	14.949,99
03	GENTIL APOLINÁRIO DE SOUZA – ME	20.998,80
04	GENTIL APOLINÁRIO DE SOUZA – ME	6.900,00
05	GELO TREVO E EVENTOS LTDA – ME	26.099,92
06	GENTIL APOLINÁRIO DE SOUZA – ME	3.499,84
07	GENTIL APOLINÁRIO DE SOUZA – ME	15.499,12
08	GELO E TREVO E EVENTOS LTDA - ME	14.700,00
09	GENTIL APOLINÁRIO DE SOUZA – ME	14.898,00
10	GENTIL APOLINÁRIO DE SOUZA – ME	8.099,96
11	GENTIL APOLINÁRIO DE SOUZA – ME	5.199,84
12	GELO TREVO E EVENTOS LTDA – ME	58.949,96
13	GENTIL APOLINÁRIO DE SOUZA – ME	4.499,96
14	GENTIL APOLINÁRIO DE SOUZA – ME	3.499,80
15	GELO TREVO E EVENTOS LTDA – ME	3.499,98
16	GELO TREVO E EVENTOS LTDA – ME	3.499,98
17	GELO TREVO E EVENTOS LTDA – ME	7.200,00
18	GELO TREVO E EVENTOS LTDA – ME	13.499,99
	Total Licitado R\$	250.993,14

Rondonópolis-MT, 26 de Junho de 2017.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 09/06/2017 às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“Aquisição de pneus, válvulas e serviços de alinhamento e balanceamento, destinados aos veículos oficiais para atender as Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.”** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	DOURACAP LTDA	173.982,00
02	DOURACAP LTDA	47.978,00
03	DOURACAP LTDA	1.313,00
Total Licitado R\$		223.273,00

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2017.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 11 de julho de 2017**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **Fornecimento de kits de DPAC (Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua) e kits DPA/APD (Diálise Peritoneal Automática) para atender as necessidades dos pacientes portadores de problemas renais crônicos, acompanhados pelo Centro de Nefrologia desta municipalidade**, conforme quantidades e especificações constantes do edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5737, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2017.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RONDONÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RONDONÓPOLIS -MT
(CMPC-Roo/MT)**

CONVOCAÇÃO

**2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS
CULTURAIS – CMPC/ROO (GESTÃO 2017-2019)**

Dia - 24 de junho de 2017.

Local - Rua XV de novembro, 247, Casario, Box 6, Centro de Rondonópolis, MT.

Horário - 8:30min.

Pauta:

- Informes
- Projeto Virada Cultural -2017
- Planejamento Setorial para o biênio 2018-2019 conforme diretrizes do Plano Municipal de Cultura aprovado no Fórum Municipal de Cultura realizado em 30 e 31 de março de 2017.
- Revisão do Regimento do Conselho Municipal de Políticas Culturais (continuidade)
- Encaminhamentos.

Profa. Dra. Jocenaide Maria Rossetto Silva
Secretaria do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RONDONÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RONDONÓPOLIS -MT
(CMPC-Roo/MT)

CONVOCAÇÃO

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS –
CMPC/ROO (GESTÃO 2017-2019)

Dia: 05 de junho de 2017.

Local: Rua XV de novembro, 247, Casario, Box 6, Centro de Rondonópolis, MT.

Horário: 17:15min.

Pauta:

- Informes
- Posse do Conselho Municipal de Políticas Culturais Políticas e
- Projeto Virada Cultural 2017.
- Planejamento Setorial para o biênio 2018-2019 conforme diretrizes do Plano Municipal de Cultura aprovado no Fórum Municipal de Cultura realizado em 30 e 31 de março de 2017 Sr. Humberto de Campos (Secretário de Cultura).
- Solicitação do Ministério Público ao CMPC: informação e posicionamento a respeito do Patrimônio Arqueológico e Histórico e Cultural de Rondonópolis.
- Regimento do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rondonópolis.
- Encaminhamentos.

Profa. Dra. Jocenaide Maria Rossetto Silva
Secretaria do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rondonópolis



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA N.º 202 - DE 26 DE JUNHO DE 2017

Nomear, **DIRCEU KROLLMANN**, Engenheiro Civil, como Fiscal de Obra do contrato nº 003/2017.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Diretora Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, Dirceu Krollmann, Engenheiro Civil, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADO	CONTRATO N°	OBJETO	VIGENCIA
COOMSER – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONÓPOLIS	003/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RECURSOS DO CONTRATO N° 0224.957-92 - PAC I - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERENCIA.	06/02/2017 A 05/08/2017

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis - MT, 26 de junho 2017.

Registrado nesta Autarquia e Publicada
Por afixação, no lugar de costume,
Na data supra.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira



SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA N.º 203 - DE 26 DE JUNHO DE 2017

Nomear, **DIRCEU KROLLMANN**, Engenheiro Civil, como Fiscal de Obra do contrato n° 004/2017.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Diretora Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal n°. 3.221 de 10/03/2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, Dirceu Krollmann, Engenheiro Civil, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADO	CONTRATO N°	OBJETO	VIGENCIA
COOMSER – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONÓPOLIS	004/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM RECURSOS DO CONTRATO N° 0224.957-92 - PAC I - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERENCIA.	06/02/2017 A 05/08/2017

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis - MT, 26 de junho 2017.

Registrado nesta Autarquia e Publicada
Por afixação, no lugar de costume,
Na data supra.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonietta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira



SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA N.º 204 - DE 26 DE JUNHO DE 2017

Nomear, **JOÃO DE OLIVEIRA COUTO NETO**, engenheiro Eletricista, como Fiscal de Obra do contrato n.º 24/2017.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Diretora Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal n.º. 3.221 de 10/03/2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, **JOÃO DE OLIVEIRA COUTO NETO**, engenheiro Eletricista, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADO	CONTRATO N.º	OBJETO	VIGENCIA
TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELLI	024/2017	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS ELÉTRICOS DE AUTOMAÇÃO NAS ELEVATORIAS DE ESGOTO, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE SANEAMENTO PARA TODOS – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (FGTS-DI), NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT	02/05/2017 A 01/11/2017

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis - MT, 26 de junho de 2017.

Registrado nesta Autarquia e Publicada
Por afixação, no lugar de costume,
Na data supra.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira



SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 11 (onze) de julho de 2017**, na sala de Licitações do SANEAR, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSO FEDERAL DO PAC II – 1º ETAPA - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC II - OGU - CONTRATO 0350.892/85.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: controladoria@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2017.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Assembléia Geral Extraordinária
NIRE: 5130000180-2 – CNPJ: 03.940.848/0001-99

Convocação:

Ficam convocados os senhores acionistas da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, sito à Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Bairro Jardim Marialva, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, às **08h em 1ª convocação com quórum legal e às 09h em 2ª convocação com qualquer número, do dia 29 de junho de 2.017**, a fim de deliberarem sobre a seguinte “ordem do dia”:

- 1) Baixa de títulos a receber de valores incobráveis devido à prescrição;**
- 2) Eleição do novo diretor da CODER;**
- 3) Outros assuntos de interesse da Companhia;**

Comunicamos que se encontra à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76 e os demais com relação à “ordem do dia”.

Rondonópolis 22 de junho de 2.017.

Pedro Rufino Leite de Lucena
Presidente Conselho de Administração

EM BRANCO